

ANEXO I[[1]](#footnote-2)

Indicadores comuns para a vertente de apoio geral do FSE+ em regime de gestão partilhada

Todos os dados pessoais devem ser repartidos por género (feminino, masculino, não-binário). No caso de certos resultados não serem possíveis, os dados relativos a esses resultados não têm de ser recolhidos nem comunicados.

**(1) Indicadores comuns de realização relativos as operações que visam as pessoas:**

(1a) Indicadores comuns de realização relativos aos participantes

* Os indicadores comuns de realização relativos aos participantes são:
* Desempregados, incluindo desempregados de longa duração\*,
* Desempregados de longa duração\*,
* Inativos\*,
* Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria\*,
* Com menos de 30 anos de idade\*,
* Com mais de 54 anos de idade\*,
* Pessoas que completaram o ensino secundário inferior ou menos (CITE 0 a 2)\*,
* Pessoas que completaram o ensino secundário superior (CITE 3) ou estudos pós-secundários (CITE 4)\*,
* Pessoas com um diploma do ensino superior (CITE 5 a 8) \*,

O número total de participantes deve ser calculado automaticamente com base nos indicadores comuns de realização relativos ao estatuto profissional.

(1b) Outros indicadores comuns de realização

Se os dados para estes indicadores não forem recolhidos a partir de registos de dados, os valores relativos a estes indicadores podem ser determinados com base numa estimativa fundamentada pelo beneficiário.

* Participantes com deficiência\*\*,
* Nacionais de países terceiros\*,
* Pessoas de origem estrangeira \*,
* Minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos) \*\*,
* Pessoas sem abrigo ou atingidas pela exclusão de habitação\*,
* Pessoas de zonas rurais \*

**(2) Indicadores comuns de realização relativos às entidades:**

* Número de administrações públicas ou serviços públicos a nível nacional, regional e local apoiados,
* Número de micro, pequenas e médias empresas apoiadas (incluindo empresas cooperativas e empresas sociais) apoiadas.

**(3) Indicadores comuns de resultado imediatos relativos aos participantes:**

* Pessoas que procuram emprego uma vez terminada a participação\*,
* Pessoas que prosseguem estudos ou ações de formação uma vez terminada a participação\*,
* Pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação\*,
* Pessoas com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, uma vez terminada a participação\*.

**(4) Indicadores comuns de resultado a mais longo prazo relativos aos participantes:**

* Pessoas com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação\*,
* Pessoas com uma melhor situação laboral seis meses depois de terminada a participação\*,

Como requisito mínimo, estes dados devem ser recolhidos com base numa amostra representativa de participantes no âmbito de cada objetivo específico. A validade interna da amostra deve ser garantida de maneira a que os dados possam ser generalizados ao nível do objetivo específico.

ANEXO II

Indicadores comuns para o apoio do FSE + para combater a privação material

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **(1) Indicadores de realização**  (a)Valor monetário total dos alimentos ou bens distribuídos.   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | i) | Valor total da ajuda alimentar;   |  |  | | --- | --- | | ia) | Valor monetário total dos alimentos para crianças; | | ib) | Valor monetário total dos alimentos para pessoas sem abrigo; | | ic) | Valor monetário total de alimentos para outros grupos-alvo. | | | | ii) | | Valor total dos bens distribuídos;   |  |  | | --- | --- | | iia) | Valor monetário total dos bens para crianças; | | iib) | Valor monetário total de bens para pessoas sem abrigo; | | iic) | Valor monetário total de bens para outros grupos-alvo. | |   b) Quantidade total de alimentos distribuídos (toneladas).  Da qual[[2]](#footnote-3):   |  |  |  | | --- | --- | --- | | * 1. a) | | Alimentos relativamente aos quais só foram pagos pelo programa o transporte, a distribuição e o armazenamento (em %) | | * 1. b) | Alimentos cofinanciados pelo FSE+ no volume total de alimentos distribuídos aos beneficiários (em %) | |   **2) Indicadores comuns de resultado[[3]](#footnote-4)**  **Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar**  - Número de crianças com menos de 18 anos  - Número de jovens entre os 18 e os 29 anos;  - Número de destinatários finais com mais de 54 anos;  - Número de destinatários finais com deficiência;  - Número de cidadãos de países terceiros;  - Número de destinatários finais de origem estrangeira e minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos);  - Número de destinatários finais sem abrigo ou atingidos pela exclusão de habitação.  **Número de destinatários finais que recebem assistência material**  - Número de crianças com menos de 18 anos  - Número de jovens entre os 18 e os 29 anos;  - Número de destinatários finais com mais de 54 anos;  - Número de destinatários finais com deficiência;  - Número de cidadãos de países terceiros;  - Número de destinatários finais de origem estrangeira e minorias (incluindo comunidades marginalizadas, como os ciganos);  - Número de destinatários finais sem abrigo ou atingidos pela exclusão de habitação. |  |

ANEXO III

Indicadores para a vertente Saúde

**Nível de trabalho integrado na área da saúde e de utilização dos resultados do programa nas políticas nacionais de saúde**

1. Número de doentes apoiados pelas Redes Europeias de Referência

2. Número de avaliações clínicas conjuntas de tecnologias da saúde

3. Número de boas práticas transferidas

4. Grau de utilização dos resultados do programa na política nacional de saúde, medido por um questionário «antes e depois»

1. Os dados comunicados para os indicadores assinalados com \* são dados pessoais nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679. Os dados comunicados para os indicadores assinalados com \*\* constituem uma categoria especial de dados na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) 2016/679. [↑](#footnote-ref-2)
2. Os valores relativos a estes indicadores devem ser determinados com base numa estimativa informada pelos beneficiários [↑](#footnote-ref-3)
3. Ibidem. [↑](#footnote-ref-4)